



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins
Serviço de Gestão Administrativa

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

(ART. 24, IN 05/2017)

1. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO I, ART. 24, IN 05/2017)**

1.1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de copeiragem para atender a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins.

1.1.2. Quantidade do serviços a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Código CBO	Quantidade/Posto	Unidade de medida	Horário/Período	Carga Horária
1	COPEIRA	5134-25	1	Serviço	7h às 11h e de 12h às 16h	40 Horas Semanais

1.2. **JUSTIFICATIVA**

1.2.1. O objetivo da contratação consiste na prestação do serviço de copeiragem na sede da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins. Este, por sua vez, não dispõe, em seu quadro de pessoal, recursos humanos para o atendimento deste serviço.

1.2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018](#) e [Portaria nº 443/2018](#). Esta, por sua vez, apresenta uma lista exemplificativa dos serviços que podem ser terceirizados, sempre de caráter auxiliar, instrumental ou acessório. Dentre outras atividades estabelecidas no referido Decreto e Portaria, a prestação de serviços de copeiragem:

Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

(...)

VIII - copeiragem

Serviços que serão preferencialmente terceirizados:

- 1) Alimentação;
- 2) Armazenamento;

- 3) Atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;
- 4) Atividades técnicas auxiliares de laboratório;
- 5) Carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;
- 6) Comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;
- 7) Conservação e jardinagem;
- 8) Copeiragem;

1.2.3.

1.2.4. O quantitativo de mão-de-obra foi estimado conforme a necessidade atual da SEMS/TO, levando em consideração o número de pessoas que trabalham no órgão, incluindo a quantidade atual de servidores. É, ainda, considerado o que foi elaborado e aferido nos processos licitatórios anteriores.

1.2.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

1.2.5.1. O quadro funcional dos servidores lotados na sede da SEMS/TO, atualmente, é composto de 26 (vinte e seis) servidores e 11 (onze) estagiários, dispostos em 04 pavimentos, 12 (doze) terceirizados, e muitos pensionistas que frequentam as dependências desta Superintendência;

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MS (INCISO II, ART. 24, IN 05/2017)

2.0.1. A contratação possui alinhamento com:

2.0.2. Planejamento de Desenvolvimento Institucional;

2.0.3. Plano Estratégico do Órgão;

2.0.4. Política Pública;

2.0.5. Plano Plurianual;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III, ART. 24, IN 05/2017)

3.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

3.1.1. O serviço deverá ser prestado dentro dos parâmetros e rotinas a serem estabelecidos, incluindo mão de obra especializada e respectivos insumos e ainda com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis;

3.1.2. Obedecerá a carga horária de 40 horas semanais, das 07:00 às 16:00 de segunda às sextas-feiras, com intervalo de 1h para almoço ou outro horário que melhor convier a SEMS/TO, respeitando a legislação trabalhista;

3.1.3. O local da prestação dos serviços será no endereço: Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Tocantins, Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Edifício Homaidam, CEP: 77.006-022, Palmas - Tocantins.

3.1.4. O Serviço de Copeiragem deverá ser executado com fornecimento de todos os materiais, considerando como materiais mínimos para execução deste serviço os seguintes itens: **café, açúcar, panos de pratos, copos descartáveis, xícaras, pires, garrafas térmicas para café (em quantidade suficiente para atender todos os setores)**, colheres para café ou chá, garrafas para água, bandejas, potes\depósitos para café e açúcar, como também deverá disponibilizar a SEMS/TO, quaisquer outros equipamentos e utensílios necessários para preparação e distribuição de chá e café nos setores, que a empresa entender necessários ou que for solicitado pelo Segad – Recursos Logísticos da SEMS/TO;

3.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.2.1. Rotinas de execução dos serviços:

3.2.1.1. DIARIAMENTE:

- manipular e preparar café, e distribuir as garrafas nos setores da instituição.
 - manter livres de contaminação ou deterioração os condimentos sob sua guarda;
 - lavar as instalações da copa: pia, louças, xícaras e talheres;
 - limpar a máquina de café, micro-ondas, e outros equipamentos da copa;
 - zelar para que o material e o(s) equipamento(s) da copa esteja(m) sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
 - operar com aparelhos de aquecimento de gêneros de alimentação, de refrigeração, ou outros elétricos ou não;
 - lavar, enxugar, pratos, xícaras, talheres, bandejas, copos, lavar pano de prato e outros utensílios;
 - responsabilizar-se pela guarda e conservação do material a disposição do serviço;
 - comunicar, de imediato, qualquer defeito nos equipamentos ou outra ocorrência que possa impedir a boa execução do serviço;
 - comunicar, de imediato, o extravio ou inutilização de material de consumo, descrevendo os fatos que motivaram a ocorrência;
 - manter-se durante o horário de trabalho devidamente uniformizada e asseada.
-
- exercer suas atividades de copeira em perfeita consonância com as necessidades da SEM/Tocantins e dos servidores;
 - Ao final de cada dia, deixar utensílios, equipamentos e área da copa/cozinha limpos e descartar o lixo da copa em recipientes adequados.
 - Servir as bebidas em recipiente apropriado, como copos de vidro e xícaras e pires de porcelana;
 - Recolher a louça utilizada para servir café e água, conforme orientação dada pelo encarregado;
 - Comunicar ao preposto da empresa contratada a necessidade de qualquer material para a execução dos serviços, tais como copos, xícaras, bandejas, café, açúcar, adoçante e produtos de limpeza, mantendo estoque mínimo para o uso diário;
 - Abster-se de executar atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência durante o período em que estiver prestando os serviços;
 - Manter-se em seu posto de trabalho, NÃO DEVENDO SE AFASTAR DE SEUS AFAZERES, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
 - Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto da empresa contratada;
 - Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriadas ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe;
 - Evitar o uso de produtos olorosos (perfumes, cremes, desodorantes, etc.), cujo odor possa contaminar os utensílios/equipamentos de trabalho;
 - lavar geladeiras e bebedouros da copa;
 - desmontar as garrafas e cafeteiras e proceder à limpeza geral;
 - lavar paredes, fachadas interna da copa.

3.2.1.2. SEMPRE QUE NECESSÁRIO E SOLICITADO PELO SEGAD/SEMS/TO:

- executar outras tarefas afins inerentes à função;
- servir água, café, chá em conferências, seminários, treinamentos, reuniões e onde mais for solicitado nos limites da SEMS/Tocantins;
- Preparar e servir chás
- Efetuar a limpeza dos umidificadores, bem como repor a água dos mesmos.

3.2.2. Para execução dos serviços de copeiragem na SEMS/TO será necessário 01 (um) posto de trabalho;

3.3. A SEMS/TO disponibiliza espaço adequado para a execução dos serviços de copeiragem: copa equipada com móveis e eletrodomésticos, salvo máquina de café e carrinho de transporte. Os utensílios e demais materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

3.4. DA NATUREZA CONTINUADA OU NÃO DO SERVIÇO

3.4.1. Conforme arts. 14, 15 e 15 da IN nº 5/2017, os serviços objeto deste Estudo Preliminar são, respectivamente, considerados comuns, contínuos e com dedicação exclusiva de mão de obra a serem realizados nas dependências da SEMS/TO.

3.4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018](#) e da [Portaria nº 443/2018](#). Esta, por sua vez, apresenta uma lista exemplificativa dos serviços que podem ser terceirizados, sempre de caráter auxiliar, instrumental ou acessório. Dentre outras atividades estabelecidas no referido Decreto e Portaria, a prestação de serviços de copeiragem.

3.4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.5.1. Todo o fornecimento deverá levar em consideração os critérios de sustentabilidade ambiental conforme requisitos constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

3.5.2. A Contratada observará o Decreto n. 7.746/12 e o [DECRETO Nº 9.178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017](#) que regulamentou o artigo 3º, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/10, a legislação e normas ambientais e adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

3.5.2.1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

3.5.2.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.5.2.3. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

3.6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.6.1. Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura contemplando o período dos serviços de implantação e os serviços de pós-implantação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no Inciso IV do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

3.7. TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

3.7.1. A Contratada deverá promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Nesse caso observar a necessidade de estabelecer rotina final para:

3.7.2. Manutenção dos recursos materiais e humanos essenciais para a continuidade dos serviços;

3.7.3. Devolução de recursos eventualmente repassados provisoriamente;

3.7.4. Revogação de acessos às dependências da unidade;

3.7.5. Comprovação de quitação das obrigações entre as partes;

3.8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

3.8.1. A CONTRATADA deverá manter continuamente uma base de conhecimento definida pela CONTRATANTE com todas as informações de processos, atividades e tarefas referentes aos serviços, ocorrências de problemas, suas resoluções e lições aprendidas, tempo de resposta e resolução do

problema, e qualquer outra informação de interesse da CONTRATANTE que tenha relação com o serviço prestado.

3.9. SOLUÇÕES DE MERCADO QUE ATENDAM AOS REQUISITOS

3.9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (INCISO IV, ART. 24, IN 05/2017)

4.1. METODOLOGIA DA ESTIMATIVA

4.1.1. Ressaltamos que o levantamento da quantidade estimada de postos para desenvolver os serviços foi realizado levando em conta o quantitativo de servidores que desenvolvem suas atividades diárias nesta Superintendência, bem como os demais colaboradores e visitantes.

4.2. UTILIZAÇÃO DA CONTRATAÇÕES ANTERIORES

4.2.1. A SEMS/TO possuía contrato anterior com apenas 01(um) posto de serviço de copeiragem.

4.2.2. Para elaboração do termo de referência utilizará a contratação anterior bem como contratações de outros órgãos como referência.

4.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.3.1. O quadro funcional dos servidores lotados na sede da SEMS/TO, atualmente, é composto de 26 (vinte e seis) servidores e 11 (onze) estagiários, dispostos em 04 pavimentos, 12 (doze) terceirizados, e muitos outros servidores aposentados que frequentam as dependências desta Superintendência;

4.3.2. Assim, os serviços que este Órgão pretende contratar de terceiros são meramente para apoio para realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão, isto é, um ajuste de prestação de serviço sem subordinação e pessoalidade, como também, não se tratam de atividades-fins, não se inserem entre atividades próprias, típicas e fundamentais de Estado e não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo quadro geral de pessoal deste Ministério.

4.4. REFERÊNCIA DOCUMENTAL DE SUPORTE

4.4.1. A presente contratação tem como base legal as seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, [Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005](#), DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, Instrução Normativa nº 05/2017.

4.5. MECANISMOS PARA MATERIAIS ESPECÍFICOS SEM PREVISIBILIDADE

4.5.1. Poderão ser acrescidos novos postos, que deverão ser acrescidos ao contrato sendo A CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.5.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO (INCISO V, ART. 24, IN 05/2017)

5.1. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1.1. No mercado não existe disponibilidade além da contratação de prestação de serviços de terceiros para à Administração Pública;

5.2. NECESSIDADE E RESULTADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

5.2.1. Não se torna necessária a audiência.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS (INCISO VI, ART. 24, IN 05/2017)

6.1. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1.1. A estimativa de preços para aquisição de bens e serviços em geral, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, 2014 (com as alterações trazidas pela IN SLTI/MPOG nº 07, de 2014, e, mais recentemente, pela IN SG/MPDG nº 03/2017, estabeleceu parâmetros para contratação. Assim, a pesquisa de mercado será realizada **artigo 2º da IN SLTI nº 05, de 2014, com a redação conferida pela IN SG/MPDG nº 03, de 2017, verbis:**

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

*I - **Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico*

<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

*II - **contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;*

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/110458205>

5 de 8 28/02/2018 15:06

mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores

6.2. **USO DE PREÇOS REFERENCIAIS**

6.2.1. Os preços de referência serão realizados conforme o item anterior.

6.3. **MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PREÇOS**

6.3.1. Serão Utilizadas por meio das Convenções Coletivas atualizadas de para categoria da região.

6.4. **REFERENCIAL DOCUMENTAL DE SUPORTE**

6.4.1. Convenções e Acordos Coletivos da Categoria e a Instrução Normativa 05/2017.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (INCISO VII, ART. 24, IN 05/2017)**

7.1. **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

7.2. Obs: O rol de tarefas listados abaixo é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, compatíveis com o posto, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento à demanda pelos serviços da SEMS/TO;

7.2.1. Executar serviços de copa e cozinha, tais como: servir café, água, chá, etc.;

- 7.2.2. Manter os utensílios e eletrodomésticos das copas e cozinhas em condições de operação;;
- 7.2.3. Comunicar à Administração qualquer falha de operação ou necessidade de manutenção dos utensílios e eletrodomésticos das copas e cozinhas;
- 7.2.4. Controlar o quantitativo de gêneros alimentícios consumidos periodicamente;;
- 7.2.5. Manter a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO TOCANTINS devidamente informada quanto à necessidade de suprimentos de copa e cozinha;
- 7.2.6. Manter sempre as garrafas térmicas limpas, transportá-las aos pontos de café nas Seções e recolhê-las ao final dos turnos da manhã e da tarde ou quando determinado pelo responsável do SEGAD/TO;
- 7.2.7. Limpar e arrumar os pontos de café nas Seções, deixando os referidos ambientes sempre organizados e em boas condições de higiene e limpeza;
- 7.2.8. Manter sempre limpas as geladeiras, evitando odores internos;
- 7.2.9. Cuidar da higienização da cozinha, seus utensílios, talheres e aparelhagem de café;
- 7.2.10. Assistir a eventos e reuniões organizados pela Administração no que se refere ao preparo do café, quando solicitado os serviços;
- 7.2.11. Executar a limpeza de bebedouros e galões de água mineral da copa;
- 7.2.12. Apresentar-se, devidamente uniformizada, com uniforme limpo e de boa qualidade, unhas aparadas, touca no cabelo quando do manuseio de gêneros alimentícios;
- 7.2.13. Guardar e controlar o material de limpeza de copa e cozinha, como bucha, detergente, sabão, pano de prato, a ser fornecido e repostado periodicamente pela contratada;
- 7.2.14. Observar as normas internas da repartição e do Serviço Público Federal;
- 7.2.15. Executar as demais atividades inerentes ao desempenho da função;
- 7.2.16. Requisitos mínimos: noções básicas de culinária e noções básicas de higiene.
- 7.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
- 7.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO EM COMODATO

Quantidade	Especificação
01	Cafeteira Industrial
02	Carrinho de Transporte das garrafas de café

- 7.3.2. O equipamento descrito acima deverá permanecer nas dependências da Contratante, sempre em perfeito estado, condições de uso e nas quantidades necessárias; ademais, deve ser identificado com o logotipo da empresa;
- 7.3.3. O preço de mobilização, do equipamento em comodato, deverá estar contido nas linhas C e D, a depender do caso, **MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**, da Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 7.3.4. A Cafeteira a ser utilizada na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe RTAC, nos termos da Portaria INMETRO nº 371/2009, que

aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (INCISO VIII, ART. 24, IN 05/2017)

8.1. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DOS SERVIÇOS

8.2. Não há parcelamento de serviços

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX, ART. 24, IN 05/2017)

9.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

9.1.0.1. Como benefício da contratação tem-se a melhoria da qualidade do serviço e bem-estar dos servidores e terceiros melhorando o ambiente de trabalho por meio dos serviços à serem prestados de copeiragem.

10. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE (INCISO X, ART. 24, IN 05/2017)

10.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE ADEQUAÇÃO

10.1.1. É facultada a SEMS/TO a reformulação dos dias de trabalho, dos horários de entrada e saída, a qualquer tempo, de acordo com as suas necessidades, obedecendo à jornada legal de trabalho para o profissional e compreendido dentro do horário do expediente que é das 07:00h às 21:00h

10.2. ATORES ENVOLVIDOS NA ADEQUAÇÃO

10.2.1. O Serviço de Gestão Administrativo e Gestores/Fiscais de contratos.

10.3. NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO

10.3.1. A Contratada deverá arcar com a atualização da capacitação dos serviços prestados para reciclagem, oferecendo cursos para os terceirizados, de acordo com cada profissional.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (INCISO XI, ART. 24, IN 05/2017)

11.1. DECLARAÇÃO EXPRESSA

11.1.1. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descrito no objeto da licitação visa atender necessidade da SEMS/TO, uma vez que a execução do mesmo não pode ser exercida por servidores do referida Superintendência porquanto não há no quadro de pessoal, cargos destinados à realização de atividades dessa natureza. Os serviços de copeiragem garantem um atendimento preciso nos órgãos da Administração Pública, pois a copeira é responsável por todo o serviço de copa, incluindo: preparação de cafés e chás cuidar da limpeza dos objetos utilizados na copa, garantindo um bom funcionamento da cozinha; além de entregar as garrafas com café e chá nos diversos setores da SEMS/TO.

11.2. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.2.1. A viabilidade da Contratação está inserida nos motivos elencados no Item 1.2, deste estudo Preliminar.

12. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO (QUANDO POSSÍVEL)

Fiscal para a Contratação:

Ildimario Pereira dos Santos

Gestor do Contrato:

Wanteildo Antunes Ayres De Lima

Palmas, 30 de setembro de 2019.

Loiane Melo de Almeida Camargos
Wanteildo Antunes Ayres de Lima

Equipe de Planejamento da Contratação

1. À consideração do Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins para análise e, se possível, aprovação.

Palmas/TO, 30 de setembro de 2019.

Wanteildo Antunes Ayres de Lima
Chefe do Serviço de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Loiane Melo de Almeida, Agente Administrativo**, em 30/09/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanteildo Antunes Ayres de Lima, Chefe do Serviço de Gestão Administrativa**, em 30/09/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0010910737** e o código CRC **B6740B6E**.

Referência: Processo nº 25026.000621/2019-44

SEI nº 0010910737

Serviço de Gestão Administrativa - SEGAD/TO
Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 19 Edifício Homaidan - Bairro Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77006-022
Site - www.saude.gov.br